



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017 A

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: ALFALAGOS LTDA

Endereço: Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial - Alfenas/MG - CEP: 37135-516

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Representante Legal: Natanael Pereira

RG N.º: 4.112.771 SSP/MG / CPF N.º: 502.690.546-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PPA- POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO ALFEU RODRIGUES DO PATROCÍNIO, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	Acetato de dexametasona 1mg/g Creme tubo 10 gr	PRATI	UN	1.250	R\$0,80	R\$1.000,00
2	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	250	R\$11,106	R\$2.776,50
7	Água destilada estéril 10ml Sol. Injetável Ampola 10ml	FARMACE	AMP	7.500	R\$0,124	R\$930,00
10	Aminofilina 24mg/ml Sol. Injetável ampola 10ml	FARMACE	UN	400	R\$0,83	R\$332,00
21	Bromoprida 5 mg/ml Sol. Injetável ampola 2ml	WASSER FARMA	AMP	4.500	R\$0,65	R\$2.925,00
22	Ceftriaxona sódica 1 grama Sol. Injetável IV frasco/ampola	BLAU	UN	850	R\$1,369	R\$1.163,65
26	Cetoprofeno 50mg/ml Sol. Injetável IV Ampola 2ml	CRISTALIA	AMP	10	R\$3,00	R\$30,00
29	Cloreto de potássio 19,10% Sol. Injetável Ampola 10ml	FARMACE	AMP	150	R\$0,214	R\$32,10



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

30	Cloreto de Sódio 0,9% Sol. Injetável ampola 10ml	FARMACE	AMP	50	R\$0,152	R\$7,60
31	Cloreto de Sódio 20% Sol. Injetável ampola 10ml	FARMACE	AMP	20	R\$0,207	R\$4,14
32	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml Sol. Injetável ampola 5ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	50	R\$1,06	R\$53,00
37	Cloridrato de lidocaína bisn.30g Geléia estéril 2%	PHARLAB	UN	700	R\$1,75	R\$1.225,00
47	Deslanósidos 0,2 mg./ml. Sol. Injetavel ampola 2 ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	10	R\$1,549	R\$15,49
49	Diazepam 10mg/2ml Sol. Injetável ampola 2ml	TEUTO	AMP	500	R\$0,595	R\$297,50
50	Diclofenaco de dietilamônio 10mg/g GelBisnaga 60g	SOBRAL	UN	1.500	R\$3,319	R\$4.978,50
53	Dinitrato de Isossorbida sub-lingual 5mg Comprimido	SANVAL	CP	60	R\$0,221	R\$13,26
56	Enantato de Norestisterona + Valerato de Estradiol 50mg/5mg Sul. Injetável ampola 1ml	MABRA	AMP	600	R\$7,732	R\$4.639,20
62	Glicose 25%2,5g/10ml Sol. Injetável ampola 10ml	FARMACE	AMP	1.200	R\$0,185	R\$222,00
63	Glicose 50%5.0g/10ml Sol. Injetável ampola 10ml	FARMACE	AMP	1.200	R\$0,215	R\$258,00
65	Haloperidol 5mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	HYPOFARMA	AMP	400	R\$1,00	R\$400,00
67	Hidrocortisona succinato sódico100mg Sol. Injetável Fr. Ampola	TEUTO	AMP	20	R\$2,766	R\$55,32
69	Lactado de biperideno 5mg/ml Sol. Injetavel ampola 1 ml	CRISTALIA	AMP	20	R\$2,158	R\$43,16
70	Lidocaína +epinefrina20mg+9,1 ug?/mg Sol. Injetável fr.ampola 20ml	HYPOFARMA	UN	10	R\$2,808	R\$28,08
73	Midazolam 5mg/ml Sol. Injetável ampola 3ml	TEUTO	UN	100	R\$0,85	R\$85,00
75	Nitroprusseto de Sódio 50mg/ml Sol. Injetável ampola 2ml	HYPOFARMA	AMP	10	R\$11,15	R\$111,50
77	Omeprazol 40mgSol. Injetável frasco amp.+ diluente amp.c/10ml	CRISTALIA	AMP	10	R\$6,00	R\$60,00
78	Ondansetrone 4mg/ml Sol. Injetável IV ampola 2ml	HYPOFARMA	AMP	10	R\$0,747	R\$7,47
79	Paracetamol 200mg/ml Sol. Oral frasco 15 ml	FARMACE	FR	1.000	R\$0,65	R\$650,00
81	Ringer sem lactato500ml Sol.	SANOBIOL	UN	20	R\$2,782	R\$55,64



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

	Injetável Bolsa sistema fechado 500 ml						
91	Sulfadiazina de prata 10mg/1g Creme pote c/ 400g	SILVESTRE	UN	400	R\$23,40	R\$9.360,00	
93	Sulfato de efedrina 50mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	20	R\$3,368	R\$67,36	
94	Sulfato de Magnésio 10% 100mg/ml Sol. Injetável ampola 10ml	ISOFARMA	AMP	10	R\$0,39	R\$3,90	
95	Sulfato de Magnésio 50% Sol. Injetável ampola 10ml	ISOFARMA	AMP	10	R\$1,01	R\$10,10	
98	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	GREEN PHARMA	AMP	50	R\$1,936	R\$96,80	
99	Vitamina C 500mg/5ml Sol. Injetável ampola 5ml	FARMACE	AMP	2.000	R\$0,594	R\$1.188,00	
TOTAL: R\$33.125,27 (Trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras e assinadas pelo seu Diretor ou servidor designado, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma, e deverão ser feitas no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguees Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas.

2.1.1 - as Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Setor de Compras e Licitações a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo. O cronograma de entrega inicialmente previsto é de 4 (quatro) entregas durante o ano, em intervalos de períodos trimestrais. Poderá haver alteração no cronograma conforme a demanda de consumo do Departamento requisitante.

2.1.2 - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.1.3 - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

2.2 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

2.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.5 - O objeto deste Contrato deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

2.6 - Os produtos ora adquiridos deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** bem como estar acompanhado de bula aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e referência ao número do lote. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

2.7 - A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde - REBLAS.

2.8 - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

I - **Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

II - **Cópia da Autorização Especial**, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço **para os objetos licitados sujeitos a controle especial**, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III - A licitante que for empresa distribuidora dos suplementos relacionados na Portaria SVS/MS n.º 344/98, deverá **apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora**, inclusive da filial, se for o caso.

IV - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

V - Na primeira entrega de cada item, a Licitante deverá apresentar o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

2.9 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1º, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

2.10 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.11 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.12 - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde através de servidor designado, que é o órgão recebedor aqui estabelecido.

4.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 42/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 42/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 20 de setembro de 2017

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Natanael Pereira
Sócio-Gerente
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Alfalagos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 022/2017 A

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para rede pública municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento "Alfeu R. Patrocínio", com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 20 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Natanael Pereira - Sócio-Gerente

E-mail institucional: contratos.licitacoes@alfalagos.com.br

E-mail pessoal: contratos.licitacoes@alfalagos.com.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Alfalagos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 022/2017 A

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para rede pública municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento "Alfeu R. Patrocinio", com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º	RG n.º 15.690.034-8
CPF n.º	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Gustavo Barbosa Leandrini
Cargo	Coordenador de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9000 - Fone/Fax: (19) 3641-9020
E-mail Institucional	licitacao@vgsul.sp.gov.br / compras@vgsul.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 20 de setembro de 2017.

RESPONSÁVEL: _____

Gustavo Barbosa Leandrini
Coordenador de Licitações e Compras



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Alfalagos Ltda

CNPJ N°: 05.194.502/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 022/2017 A

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para rede pública municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento "Alfeu R. Patrocinio", com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$): R\$33.125,27 (Trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 20 de setembro de 2017.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br